

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 84/2025

OBJETO: Contratação da empresa 4672720 - MARTINHO EDUARDO ORIGE, inscrita sob o CNPJ nº 54.405.019/0001-47, para ministrar palestra cujo tema é: “Domínio da Bola”, nas Unidades de Ensino de Anos Iniciais e CEIM's da Rede Municipal de Ensino de Criciúma – SC., atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, março de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA OU MEMORIAL DESCRITIVO

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

Contração do palestrante **Martinho Eduardo Orige**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	medida	QUANT.	unitário	TOTAL
01	Contração do palestrante Martinho Eduardo Orige , com o título “Domínio de Bola” que será executado nas Unidades de Ensino para os anos iniciais e CEIM’s da Rede Municipal de Ensino, com duração de no mínimo de 45 minutos.	UNID	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE licitação de palestras para as escolas que atendem estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e CEIM’s da Rede Municipal de Ensino de Criciúma a Lei nº 14.133/21, qual seja, o art. 74, I., Neste caso, a contratação direta do palestrante **Martinho Eduardo Orige** é justificável devido à sua expertise única e à contribuição significativa que ele oferece no desenvolvimento dos estudantes, especialmente no que diz respeito à autonomia, consciência corporal e valores como perseverança, dedicação e espírito esportivo. No caso específico dos autos, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contração do palestrante **Martinho Eduardo Orige**, com o título “Domínio de Bola” que será executado nas Unidades de Ensino para os anos iniciais e CEIM’S da Rede Municipal de Ensino, através de contrato, para 30 palestras, que serão realizadas conforme cronograma realizado pela secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2025.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A palestra busca motivar os estudantes a se envolverem em atividades esportivas e a adotarem hábitos saudáveis em suas vidas, promovendo assim uma melhor qualidade de vida e bem-estar.

Ao compartilhar sua experiência e técnicas relacionadas às embaixadinhas, Martinho pode ajudar os estudantes a desenvolverem uma maior consciência de seus corpos e habilidades físicas, incentivando-os a explorar seu potencial e a se tornarem mais independentes em suas práticas esportivas.

A história de Martinho, destacando sua jornada para alcançar seus recordes mundiais, serve como um exemplo inspirador de perseverança e dedicação. A palestra pode ajudar os estudantes a entenderem a importância de persistir em seus objetivos e enfrentar desafios com determinação.

Além de focar em conquistas individuais, a palestra pode enfatizar a importância do trabalho em equipe, do fair play e do respeito aos adversários, promovendo assim um ambiente saudável e positivo no contexto esportivo.

Ao compartilhar sua própria jornada de sucesso, Martinho pode inspirar os estudantes a sonharem e acreditarem em si mesmos, encorajando-os a perseguirem seus próprios objetivos com determinação e paixão.

Em resumo, os resultados pretendidos com a palestra incluem não apenas a promoção do esporte e da vida saudável, mas também o desenvolvimento pessoal dos estudantes, cultivando valores positivos e incentivando-os a alcançarem seu pleno potencial.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021, será designado representante através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/2021.

6 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O Contratado obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; como também marcar nova data em conjunto com SME;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Respeitar e comunicar-se com as crianças de forma educada e clara.

O Contratante obriga-se a:

a) Receber o serviço, disponibilizando os alunos da unidade de ensino para participarem da palestra no local indicado, na data e hora acordados para realização;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e encaminhamento dos certificados pela Contratada;

d) Efetuar o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento da nota fiscal, devidamente certificada será de até trinta dias. A empresa deverá obrigatoriamente colocar número da conta bancária em nome

do contratado, número do contrato, número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento/e ou/empenho

8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Serão 30 palestras que serão nas Unidades de Ensino de Anos Iniciais e CEIM's da Rede Municipal de Ensino de Criciúma, agendas conforme cronograma realizado pela SME.

9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As palestras serão realizadas nos endereços das escolas abaixo, conforme cronograma que será organizado juntamente com o palestrante e a Secretaria de Educação.

1	EMEB ACÁCIO ALFREDO VILLAIN Rua: Reseda s/n Bairro: Montevideo Cep: 88808-036
2	EMEB AUGUSTO PAVEI Rodovia Narciso Domingui Bairro: São Domingos Cep:88812-650
3	EMEB ANTÔNIO MANGILLI Rod. Alexandre Belloli s/n Bairro: 1ªLinha Cep: 88816-500
4	EMEB ANTÔNIO MILANEZ NETTO Rua: Honório Benjamim Pereira, nº445 Bairro: Maria Céu Cep: 88810-340
5	EMEB ANTONIO MINOTTO Rodovia: Domingos Peruchi Bairro: São Roque, Cep: 88814-010

6	EMEB ANTÔNIO COLOMBO Rua: Manoel Prudêncio, nº 89 Bairro: Laranjinha Cep: 88818-680
7	EMEB CARLOS GORINI Rua Manoel Antônio Ferreira Bairro: São Marcos Cep: 88819-730
8	EMEB ELIZA SAMPAIO ROVARIS Rua: Tangará Bairro: São Francisco Cep: 88805-500
9	EMEB FIORENTINO MELLER Rua Rosalina Locks Fortuna, 321 Bairro: Cidade Mineira Nova, Cep: 88806-420
10	EMEB GIÁCOMO BÚRIGO Rua: Vereador José Dandolini Bairro: Mãe Luzia Cep: 88850-000
11	EMEB JOSÉ GIASSI Rua: José Giassi S/N Bairro: Quarta Linha CEP: 88804-050
12	EMEB LINUS JOÃO RECH Rua: 772s/nº Bairro: Paraíso Cep: 88805-143
13	EMEB NÚCLEO HERCÍLIO LUZ Rua Pedro Dal Toé, 301 Bairro: Morro Estevão Cep: 88816-760

14	EMEB PE. CARLOS WECKI Avenida União Bairro: Cid. Mineira Velha Cep: 88806-310
15	EMEB PROFª CLOTILDES MARIA MARTINS LALAU Rua: Antonio Lima s/n Bairro: Renascer Cep: 88815-450
16	EMEB PROFº. JAIRO LUIZ THOMAZI Rua Fernando Zanatta, 1040 Bairro: Jardim Angélica Cep: 88804-790
17	EMEB TANCREDO DE ALMEIDA NEVES RUA Antônio de Oliveira s/n Bairro: Vila Zuleima Cep: 88817-300
18	EMEB UBALDINA ROCHA GHEDIN Rua Luizinho Guollo, s/nº Bairro: Linha Anta Cep: 88812-761
19	CEIM. CASSEMIRO POTRIKUS Rua Primavera, 197 Bairro: Loteamento Marli Cep: 8813-586
20	CEIM. CRIANÇA FELIZ Rua: Imigrante José Colombo Bairro: Rio Maina Cep: 88818-450
21	CEIM. DEMBOSKI Rua São Cristóvão nº 71 Bairro: Demboski Cep :88813-830

22	CEIM. ENG. JORGE FRYDBERG Travessa Ouro Preto, 11 Bairro: São Cristóvão Cep: 88802-510
23	CEIM. GARDINA MINATTO CECHINEL Rua: José de Luca, S/N Bairro: Mina Brasil Cep: 88811-263
24	CEIM MARIA DA ROSA CUNHA 2Bairro: Vila São Sebastião Cep: 88007-080
26	CEIM. MARIO PIZZETI Rua: Sônia M ^a . Zanette, 335 Bairro: Ana Maria Cep: 88815-346
27	CEIM. PROF ^a . GLAUDINEIA ANGELA C. FURTADO Rua: Domingos De Villa Bairro: imigrantes Cep: 88813-730
28	CEIM PROF ^a HILDA MELLER JUSTI Rua: Placidina Inácia Fernandes nº 210 Bairro: Santa Luzia Cep: 88807 - 275
29	CEIM. SANTINA DAGOSTIN SALVADOR Rua: Cleber Luiz Conti, S/Nº Bairro: Quarta Linha Cep: 88812-458
30	CEIM PROF ^a . VANDETE NUNES LIMA Rua Manaus Bairro Brasília Cep: 88813-100

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Educação, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Rubia Rodrigues Acordi Matrícula: 56194 Criciúma, 24 de março de 2025	Micheli da Costa Bez Birolo Matrícula: 56216 Criciúma, 24 de março de 2025

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Geovana Benedet Zanette
Matrícula: 66481

Criciúma, 24 de Março de 2025